

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ente de Direito Público, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, através de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 037/2018, datada de 5 de janeiro de 2018, torna em conformidade com as Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e suas alterações, com os Decretos n.º 3.555/00 e 5.450/05, torna público que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, para o objeto abaixo descrito. Esta licitação autorizada por meio do Processo Administrativo nº 010/2018, será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 038/2017, e pelas condições constantes neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário abaixo descritos:

DATA: 26/02/2018 HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 40-B, centro, Santa Rita-PB.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de veículos tipo ambulância e veículo de passeio, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita/PB, com características constantes no ANEXO I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atenda às exigências deste Edital;
- 2.2 Não poderá participar do presente Pregão Presencial:
- a) Empresas coligadas ou vinculadas, como também Consórcio de Firmas;
- b) empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação; e
- d) empresa estrangeira que não funciona no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio da Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e ainda, apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da E intermédio de seu re inciso VII do artigo 4 os requisitos de hal Municipal de Santa F	epresenta 1º da Lei bilitação	ante legal, Sr(a) (n nº 10.520, de 17 d	nome completo do(a le julho de 2002, DE) representante), em CLARA expressame	n cumprimento nte cumprir ple	ao disposto no enamente todos
(Local e data)		de	_ de 2017.			
Assinatura do repres	sentante	legal da empresa				

- 3.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.
- 3.3 A pregoeira e equipe de apoio só autenticará documentos a partir do original, até às 24 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação (Não serão autenticados os documentos no dia da sessão).

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 A proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da licitante ou, não o havendo, em papel contendo o CNPJ, ou em mídia (CD/DVD), dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado.
- 4.1.1 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO II, do presente Edital.
- 4.2 Na proposta de preço estarão incluídas todas os custos com frete, tributos e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.3 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações para mais;
- 4.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:
- 4.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos;
- 4.6 Deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA PREGÃO Nº 001/2018 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

- 4.7 A proposta deverá ser conforme as seguintes orientações:
 - a) mencionar o nº deste pregão e especificação, minuciosa e clara, do objeto licitado, obedecendo ao Termo de Referência
 Anexo I deste Edital:
 - b) indicação dos preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, conforme condições e especificações constantes do **Termo de Referência Anexo I** deste Edital;

- c) declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do certame. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;
- d) rubricada todas as páginas, assinada a última folha pelo representante legal da licitante e datada, e, ainda, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas;

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados no preâmbulo deste Edital;
- 5.2 No local e hora marcados, as interessadas deverão comprovar, conforme **item 3** deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame;
- 5.3 Finalizada a etapa de credenciamento e declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento de todos os envelopes;
- 5.4 Em seguida, serão abertos os envelopes "nº 1" contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita à conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO;
- 6.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados;
- 6.3 Será classificada e proclamada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço proposto e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
 - 6.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de valores, nas condições definidas no **subitem 6.3**, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas;
- 6.4 Às proponentes classificadas conforme **subitens 6.3 e 6.3.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:
- 6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas;
- 6.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no **item 10** deste Edital:
- 6.7 A Pregoeira poderá definir lances mínimos em qualquer fase da etapa de lances verbais, visando com esta medida a celeridade do processo;
- 6.8 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço global;
- 6.9 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao valor apresentado, de acordo com o definido neste Edital e cujo valor se situem abaixo da estimativa de preços unitários calculada pela média de preços pesquisados no mercado, através da Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
- 6.10 Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado:
 - a) relativa à documentação exigida no item 7 deste Edital;
- 6.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

- 6.12 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não for habilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.13 Nas situações previstas nos **subitens 6.9 e 6.12**, poderá o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtida preço melhor;
- 6.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes das licitantes;
- 6.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada;
- 6.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras;
- 6.17 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder desta Secretaria, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou o posicionamento final da licitação. Após este fato, os referidos envelopes ficarão **por vinte dias corridos** à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, os envelopes serão destruídos.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:	
Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018	
(nome da empresa) , CNPJ ou CIC nº , sediada à (en	dereço completo), declara sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos par	a sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências po	steriores.
local e data	
(assinatura)	
nome e número da identidade do declarante.	

7.1.2 Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:
Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor
e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
iunho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
local e data
(assinatura)
(representante legal)

7.1.3 Atestado de Capacidade **compatíveis com o objeto da licitação, constante no item 1.0. deste Edital**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, <u>em se tratando deste último (privado) deverá vir acompanhada da cópia da respectiva nota fiscal;</u>

7.1.4 O Certificado de Registro de Fornecedor - CRF, emitido pela Prefeitura de Santa Rita, dentro de sua validade. As empresas ainda não cadastradas poderão requerer seu cadastramento junto à unidade de cadastramento desta Edilidade <u>até o terceiro dia útil anterior da data de abertura da Licitação</u>. Não serão aceitos registros cadastrais de outros órgãos. Ficam facultados aos licitantes portadores do CRF/PMSR a não apresentação dos documentos habilitação necessários aquele registro, ficando desde já assegurados aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.2 <u>As empresas</u> deverão apresentar, além da documentação relacionada no Subitem 7.1.1 a 7.1.4, na fase de habilitação os seguintes documentos:

7.2.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

- 7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.2 Contrato Social **Consolidado** e seus Aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 7.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Relativa à Regularidade Fiscal:

- 7.2.2.1 Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitido até **90 (noventa) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei
- 7.2.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.2.2.4 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.2.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.2.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida nos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.
 - a) ficam desobrigados de apresentar a documentação exigida na alínea "a", as empresas que apresentarem o cadastro (CRF) devidamente atualizado no tocante à certidão.
- 7.2.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- 7.2.3.3 O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =		<u>Circulante + I</u>		Longo Prazo Longo	<u>)</u>
Prazo	SG =	Passivo Circ	Ativo Toulante + Exi	otal gível a Longo	.l Prazo
LC =		Circulante			

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos acostado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;
- b) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- 7.2.3.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas

no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

- 7.2.3.5 Os documentos referidos neste item, em específico, os das alíneas b, c e d, serão analisadas por pessoa designada para este fim, com habilidades e conhecimentos técnicos necessários ao discernimento de dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão.
- 7.2.3.6 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

7.2.4 Relativa à Qualificação Técnica

- 7.2.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração (item 3.3), ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.
- 7.4 Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação exigida neste Pregão, ou demonstrar documentações vencidas ou ainda, não fizer a comprovação, quando for o caso, do exigido no subitem 7.2.3 deste edital;
- 7.5 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retromencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde. Esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação:
- 7.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 7.7 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO Nº. 001/2018 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço expresso no **subitem 21.7** deste Edital:
 - 8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a peticão no prazo de vinte e guatro (24) horas:
 - 8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
 - 8.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Declarada(s) a(s) vencedora(as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, a vencedora;
- 9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo:
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- 9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;
- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no **item 21.7** deste Edital;
- 9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- 9.8 Dos Atos da Pregoeira caberá:
 - I recurso, dirigido ao Secretário de Administração e Gestão interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no **subitem 21.7** deste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
 - c) aplicação das penas de suspensão ou multa.
 - II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
 - 9.8.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93);
 - 9.8.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do **subitem 9.8**, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação preferencialmente no Diário Oficial do Município;
- 9.9 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 10.520/2002 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (Quatro) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;
- 10.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.4 Caracterizando-se recusa formal à contratação, pode a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:
 - 10.4.1 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão ou entidade usuária do Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato se for o caso.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 12.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinar e retirar o Contrato.
- 12.3 O Contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato contratual.
- 12.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para entrega do objeto, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega definitiva do material;
- 13.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4° da Instrução Normativa n° 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu (s) representante (s) legal (is), em duas vias.
- 13.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal e ainda manter as condições que trata o **item 17**;
- 13.2.1 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste instrumento;
- 13.3 O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 13.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 13.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos/serviços não estiverem de acordo com o Edital e seus anexos:
- 13.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Não serão concedidos reajustes ou correção monetária do valor inicial do Contrato.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 Não haverá reajustamento de preços de acordo com a Lei nº 10192/01 de 14/02/2001(DOU 16/02/2001)

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

16.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

- 16.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aguisição do objeto:
- 16.3 Fiscalizar o Contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a.1 Entregar o objeto constante no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste instrumento, no sentido de:
 - a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
 - b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentam alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
 - c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
 - d) A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.
 - e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
 - f) Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.
 - g) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
 - h) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
 - i) Executar todas as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

18. DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS

- 18.1 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Edital, podendo a SECRETARIAS a qualquer momento, devolvê-lo sem que haja qualquer custo por parte da contratante, se o mesmo não estiver de acordo com o exigido no Edital. E ainda a contratada ficará sujeita as penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria:
- 18.2 Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado até a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, será de inteira responsabilidade da contratada;
- 18.3 A entrega do objeto licitado, será em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação;

19. LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

- 19.1 Das Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:
- 19.1.1 Para que as Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar № 123 de 14 de dezembro de 2006, se faz necessário à apresentação, no ato do credenciamento e juntamente com a documentação de credenciamento, dos seguintes documentos:
- 19.1.1.1 Comprovar através de Declaração da Junta Comercial (**CERTIDÃO ESPECIFICA**) e da Receita Federal emitidas até **60** (**sessenta**) dias antes da data fixada para a abertura da licitação que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP. Caso a empresa seja optante do SIMPLES NACIONAL,
- 19.1.2 As empresas que, mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, mas que não fizerem a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar um dos documentos exigidos nos **subitens 19.1.1.1**, terão seus benefícios automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação de maneira e/ou em tempo hábil;

- 19.1.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo;
- 19.1.4 A empresa que comprovadamente estiver em acordo com o **subitem 19.1.1** se enquadrar na categoria de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP poderá dispor dos seguintes Benefícios:
 - 19.1.4.1 Participar das licitações mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente, no envelope de habilitação, toda a documentação, inclusive o documento que apresente alguma restrição;
 - 19.1.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de <u>02 (dois) dias úteis</u>, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
 - 19.1.4.2.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo Facultado a esta Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
 - 19.1.4.2 Preferência de Contratação como critério de desempate;
 - 19.1.4.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que esta empresa (a mais bem classificada) não se enquadre na categoria de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, ou ainda não atenda as exigências de comprovação de que trata o **subitem 19.1.1**
 - 19.1.4.2.2 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
 - 19.1.4.2.2.1 Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o **subitem 19.1.4.2.1**, o Pregoeiro convocará o representante da Microempresa- ME ou da Empresa de Pequeno Porte EPP (o mais bem classificado), para que ele apresente um novo lance verbal, em um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito, com o preço inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
 - 19.1.4..2.2.2 Caso o representante da Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, lance este de que trata o **subitem 19.1.4.2.2.1**, o Pregoeiro convocará pela ordem remanescente todos os representantes das Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP que porventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP dentro do percentual estabelecido como empate;
 - 19.1.4.2.2.3 Não havendo Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP dentro do percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance verbal inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo Pregoeiro;
- 19.2 Será assegurado a todos os licitantes, a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. **No entanto o abuso tanto da pretensão de usurpação, quanto do questionamento será igualmente punido**.
 - 19.2.1 No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

20. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.2 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Santa Rita-PB.

- 20.3 A Ata de Registro de Precos vigorará por um período de 12 (doze) meses
- 20.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20.5 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação Permanente, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 É assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 21.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 21.4 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA;
- 21.5 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- 21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 21.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira MARIA NEUMA DIAS CHAVES, no endereço: Praça Getúlio Vargas, n.º 40B, Centro da cidade de Santa Rita PB, nos dias úteis, no horário compreendido entre das 8h às 14h, observado o prazo fixado no **subitem 8.1** deste Edital:
- 21.8 É vedado a Contratada ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;
- 21.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;
- 21.10 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n.º10.520/02, dos Decretos n.º 3.555/2000, e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 21.11 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

21.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Rita, 06 de fevereiro de 2018.

Maria Neuma Dias Chaves
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição de veículos tipo ambulância e veículo de passeio, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita/PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justificam-se pela necessidade dos itens abaixo descritos, para atender a demanda da Atenção Básica para realizar supervisão nas UBS (Unidades Básica de Saúde) e também a entrega de insumos para as mesmas, é de suma importância esse acompanhamento para uma melhor funcionalidade das equipes da Atenção Básica, e também a outra demanda da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando dá suporte aos atendimentos de urgência e emergência, ampliando a rede de atendimento móvel que se encontra deficitária, permitindo atender diariamente os habitantes da região e dos municípios circunvizinhos, visando trazer benefícios imediatos aos usuários que terão melhorias no atendimento à saúde, passando a dispor de um serviço rápido de remoção, diminuindo os riscos à saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.0	Veículo zero km, ano de fabricação 2017 e modelo 2018, tipo passeio, com capacidade para 5 pessoas, 4 portas, com ar condicionado, motor tipo Flex 1.0, cor branca, com alça de segurança dianteira lado passageiro, apoios de cabeça dianteiros c/regulagem de altura, assoalho em carpete, banco traseiro rebatível, bancos dianteiros reclináveis, bancos revestidos em tecido, barra de proteção nas portas, brake light, calotas integrais, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão, console parcial, espelho no para sol lado passageiro, hodômetro digital (total e parcial), indicador gradual de temperatura da água, indicador gradual do nível de combustível, inibidor de marcha à ré, lanternas traseiras fumê, luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista, para sol motorista com porta documentos, retrovisor interno com função dia/noite, revestimento parcial do porta malas, volante acolchoado, tomada 12V. Motor: 4 cilindros em linha, motor na posição transversal anterior, 2 válvulas por cilindro, cilindrada total (cc) 999, potência máxima (cv) de 65,0 (G)/66,0 (E) a 6.000 rpm, toque máximo (kgf.m) de 9,1 (G)/9,2 (E) a 2.500 rpm; Alimentação: Combustível – gasolina/etanol; Câmbio e embreagem: 5 marchas à frente e à ré, tração dianteira com juntas homocinéticas, embreagem tipo monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico; Sistema de freios: de serviço, hidráulico com comando a pedal, traseiro, sistema a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo e dianteiro, com sistema a disco rígido, com pinça flutuante; Suspensão dianteira: amortecedores dianteiros – hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET, com rodas independentes, braços oscilantes inferiores; Suspensão traseira: amortecedores traseiros – hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET, com rodas independentes, braços oscilantes inferiores; Peso do veículo: peso	UND	05

2.0	Veículo tipo furgoneta c/ carrocería em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 clindros; Combustivel = gasolina ou gasolina e/ou âlcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv. Tanque de Combustivel: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carrocería: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestíreno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, o/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a o1 (µm) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um únino autofalante. Sist. portátil de oxigênio co	UND	05
3.0	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 0.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir	UND	05

1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone d ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0.40 m de profundidade, com uma altura de 0.70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.2. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local abaixo indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.4. Substituir, reparar, corrigir, ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, os bens que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e ou pagamento;
- 3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referências ou minuta de contrato;
- 3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 3.10. Apresentar especificação prévia dos itens orçados, composta por (MARCA, MODELO, e COMPOSIÇÃO DA MATÉRIA PRIMA).
- 3.11. Apresentar em caso de solicitação de ORC, mostruário dos itens listados em documentos específicos;

- 3.12. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 3.13. Executar as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente.

4.0. DOS PRAZOS

- 4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato;
- 4.2.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, considerando da data de sua assinatura.

5.0. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, conforme o pedido da Diretoria de Infraestrutura e Logística:
- 5.1.1. Almoxarifado da Secretaria de saúde Rua dos Essênios Alto da Cosibra Santa Rita/PB;
- 5.2. Entrega imediata: de acordo com o pedido e nota de empenho.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de três dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Santa Rita, 17 de outubro de 2017.

Irani Soares da Silva Coordenadora Administrativa

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

Proposta, que faz a empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º___e inscrição estadual n.º__, para Registro de Preços para aquisição de veículos tipo ambulância e veículo de passeio, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita/PB, consoante o disposto no Termo de Referência, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	Veículo zero km, ano de fabricação 2017 e modelo 2018, tipo passeio, com capacidade para 5 pessoas, 4 portas, com ar condicionado, motor tipo Flex 1.0, cor branca, com alça de segurança dianteira lado passageiro, apoios de cabeça dianteiros c/regulagem de altura, assoalho em carpete, banco traseiro rebatível, bancos dianteiros reclináveis, bancos revestidos em tecido, barra de proteção nas portas, brake light, calotas integrais, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão, console parcial, espelho no para sol lado passageiro, hodômetro digital (total e parcial), indicador gradual de temperatura da água, indicador gradual do nível de combustível, inibidor de marcha à ré, lanternas traseiras fumé, luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista, para sol motorista com porta documentos, retrovisor interno com função dia/noite, revestimento parcial do porta malas, volante acolchoado, tomada 12V. Motor: 4 cilindros em linha, motor na posição transversal anterior, 2 válvulas por cilindro, cilindrada total (cc) 999, potência máxima (cv) de 65,0 (G)/66,0 (E) a 6.000 rpm, toque máximo (kgf.m) de 9,1 (G)/9,2 (E) a 2.500 rpm; Alimentação: Combustível – gasolina/etanol; Câmbio e embreagem: 5 marchas à frente e à ré, tração dianteira com juntas homocinéticas, embreagem tipo monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico; Sistema de freios: de serviço, hidráulico com comando a pedal, traseiro, sistema a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo e dianteiro, com sistema a disco rígido, com pinça flutuante; Suspensão dianteira: amortecedores dianteiros – hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET, com rodas independentes, braços oscilantes inferiores; Direção: sistema mecânico com pinhão e cremalheira; Rodas: Peso do veículo: peso máximo rebocável (reboque sem freio) – 400kg, carga útil com condutor – 400kg, em ordem de ma	UND	05		

Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a UND 05 requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical. junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo

2.0

	do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô,			
	vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e			
	Ministério da Saúde.			
	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES			
	REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o			
	2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel;			
	Equipado com todos os equip. de série não especificados e			
	exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria			
	será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá			
	possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão			
	manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial -			
	deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com			
	diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou			
	injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá			
	contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na			
	parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador			
	principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com			
	módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor			
	vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando			
	acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um			
	dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist			
	de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no			
	mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada):			
	contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l Em suporte			
	individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente			
	a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando			
	receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da			
3.0	bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro,	UND	05	
	umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT.			
	Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A dimatização do			
	salão deverá permitir o resfr/aquec O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou			
	homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor			
	e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido			
	original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um			
	sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo			
	exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e			
	unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900			
	mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés			
	dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de			
	segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate			
	rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pegamão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados			
	próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo.			
	Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de			
	diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo			
	longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte			
	de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido			
	com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência,			
	lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.			
	Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As			
	portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura			
	espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com			
	batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e			
	I patente nontal de 50 mm, para apolo de equipamentos e			

	medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.					
Declaram	os que concordamos e que cumpriremos todas as prescrições constar	ntes do Edi	ital de Preg	ão supracitad	o e seus A	Anexos.
encargos sendo qua	os que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e des sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outr aisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou ional.	os necess proposta	ários ao cu ou incorreta	umprimento in amente cotac	ntegral do dos, consid	objeto derados
Prazo de	validade da proposta,() dias, a	a contar da	data de ab	ertura da licita	ação.	
	ocial, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, domicílio bancário (b lo representante da empresa:	anco/agêr	ncia/conta-c	orrente), ben	ı como o	nome e
	roposta deverá ter oferta firme e precisa, contendo o preço unitário e to dição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.	otal por itei	m, sem alte	rnativas de pi	eços ou q	qualque
			Santa Rita	a,de _		le 2017

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXOIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 010/2017 Pregão Presencial nº. 001/2017

suas Secretarias.

Ata da Daniatus da Dusa

Ata de Registro de Preços nº Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Rita.					
Aosdias do mês de do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Santa Rita - PB, a Sra. Maria Neuma Dias Chaves, designada Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Rita, através da Portaria n.º 106/2017, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 7.892 e n.º 3.555/2000, e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e ainda, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 001/2018, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, <i>RESOLVE</i> REGISTRAR OS PREÇOS dos itens a seguir descritos, para eventual fornecimento pela(s) empresa(s), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na Rua, CEP, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa, para as quais os itens foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDOR(ES), tudo em conformidade com o Edital e seus anexos. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr (a), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.					
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão para Registro de Preços nº. 001/2018 e seus Anexos, Processo nº. 010/2018 , do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.					
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO					
 1.1.O objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA E VEÍCULO DE PASSEIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, conforme descrito no Edital de PREGÃO Nº. 001/2018 e seus anexos. 1.2.Dos Itens homologados, e suas respectivas quantidades e preços unitários e total: 					
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA					
2.1. A forma de execução será de acordo com o Cronograma da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB. 2.2 A entrega deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita, localizada na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita – PB. Horários: das 8h às 14h, em dias úteis. 2.3 O objeto do presente ARP será entregue no prazo máximo de 72 horas, contados da data da solicitação, com a respectiva compressor do emportos do emportos pola contratada.					
comprovação de emissão do empenho pela contratada.					
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS					
 3.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão n° 001/2018, a Ata da Sessão do Pregão nº 001/2018 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), independentemente de suas transcrições. 3.2 – A presente ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada: 					

3.2.1 – pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, que é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta ata, e

3.2.2 - Por órgãos ou entidades da Administração Pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n.º 001/2018, que

fizerem adesão a esta Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, Fica eleito o Foro Da Comarca de Santa Rita – PB.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito.

	Santa Rita,	de	de 2018.
EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA Prefeito			
MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CA	.TÃO		
Secretária de Saúde			
Maria Neuma Dias Chaves	_		
Pregoeira - PMSR			
Nome/cargo/R.G./CPF representante legal	<u> </u>		

ANEXO IV

CONTRATO N° ___/2017 PROCESSO ADM. N° 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 001/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA ABAIXO:

, Bairro, CEP.:, Cidade de, neste ato representada por inscrito no CPF/MF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrum mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL 1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:	
1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:	
a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;	
b) Lei Federal nº 10.520/2002;	
c) Decreto nº 3.555/2000;	
d) Lei Orgânica do Município de Santa Rita	
e) Lei Complementar nº101/2000;	
f) Lei Complementar 123/2007	
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS	
2.1 – Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato, são oriundos:	
DOTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA xxxxxx - Secretaria de Saúde	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO	
3.1 – O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para aquisição de veículos tipo ambulância e veículo de pas	oio
para atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita/PB, dentro das especificações contidas no Edital do Pi	
Presencial n.º 0/2018, na Ata de Registro de Preços n.º e anexos que fazem parte deste instrur	-
independentemente de transcrição.	Citto
indopondonionio de danosingae.	

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao fornecimento do objeto:
- 5.1.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Fornecer o objeto constante no Anexo I Termo de Referência do instrumento convocatório
- 5.2.2. Substituir o produto que por ventura esteja fora das especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação de penalidades prevista neste instrumento ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.3. Disponibilizar para entrega, em um prazo de 24 horas após a solicitação;
- 5.2.4. As entregas deverão ser feitas de acordo com a necessidade e solicitação da contratante;
- 5.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.
- 5.2.6. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 A Contratante pagará a Contratada, o valor anual estimado de R\$ ______ pela entrega total do objeto licitado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato;
- 6.2 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, quando deverão comprovar que estão mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.
- 6.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal;
- 6.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
- 6.5 O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 6.6 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 6.7- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos a serem entregues não estiverem de acordo com o ESTABELECIDO no Edital e seus anexos;
- 6.8 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 6.9 O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
 - b) prova de regularidade perante o INSS Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND Certidão Negativa de Débito;
 - c) prova de regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.10 o pagamento será efetuado por ordem bancária crédito em conta corrente, informada quando da apresentação da proposta de preços final.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 O presente contrato terá vigência contratual de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 7.2 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no edital, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese do mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 7.3 O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, juntamente com a Nota de Recebimento, com todos os custos referente à entrega de responsabilidade da contratada;

- 7.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação do conteúdo e identificados externamente, de forma a permitir completa segurança durante o seu transporte e, conforme o caso, de acordo com as exigências especificadas nos Anexos I e II.
- 7.5 As entregas deverão ser feitas de acordo com o cronograma das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, conforme o Termo de Referência (Anexo I);

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
 - a) advertência
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (quatro) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.
- 8.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4 Caracterizar-se-á formal recusa a contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:
- 8.4.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 9.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
- a) atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;
- 9.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Edital:
- 10.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

- 10.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já, outros por mais privilegiados que seja;
- 10.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

		Santa Rita, _	de	de 2018
	EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA PREFEITO			
-	MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CA SECRETÁRIA DE SAÚDE	TÃO		
	CONTRATADA			
TESTEMUNHAS: 1)	2)			
CPF n°	CPF n°			